

LEI Nº 29/81

Oswaldo Pereira Bonfim, Presidente da Câmara/Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.--

A Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e o / Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

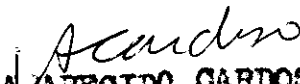
Artigo 1º.-- Fica instituído, com vigência no exercício de 1.981, para o servidor da Câmara Municipal, regido estatutariamente, um abono equivalente à média aritmética dos doze últimos salários.

§ Único.-- O abono de que trata o presente artigo será pago no mês de dezembro de 1.981.

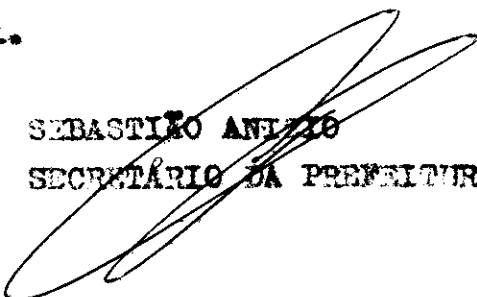
Artigo 2º.-- Os recursos para atender ao pagamento do abono ora instituído constam do orçamento vigente e obedece a seguinte classificação: 3000 - Despesas Correntes - 3100 Despesas / de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.-- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 16 de Novembro de 1.981.


 AZEVEDO CARDOSO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e, encaminhada uma cópia ao cartório local.


 SEBASTIÃO ANTÃO
 SECRETÁRIO DA PREFEITURA.